



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL Nº 1.001/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

“Torna Obrigatória A Inspeção Anual Do Estado De Saúde Dos Estudantes Das Escolas Municipais Do Município De Corguinho/MS”.

MARCELA RIBEIRO LOPES, PREFEITA MUNICIPAL DE CORGUINHO, DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a inspeção anual do estado de saúde dos estudantes das escolas municipais do município de Corguinho/MS.

Art. 2º - A inspeção do Estado de saúde dos estudantes será realizada através de avaliação médica definida pela municipalidade, gratuitamente, durante o ano letivo.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, a execução do disposto nesta Lei.

Art.4º- O Chefe do Executivo fica autorizado a celebrar Convênios que se fizessem necessários à execução desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

marcela ribeiro lopes
MARCELA RIBEIRO LOPES

Prefeita Municipal